



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO 137/CAE-CRCEA-SE/2022



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INTELIGENTE E
INTEGRADO PARA DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS**

A F PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

PAG 67106.002291/2022-87
DESMEMBRADO DO PAG Nº 67106.001669/2021-44

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/CAE-CRCEA-SE/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO REGIONAL DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUDESTE (CRCEA-SE) E A EMPRESA A F PRDODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do CENTRO REGIONAL DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUDESTE (CRCEA-SE), com sede na Av. Washington Luís, s/nº - 2º andar – Aeroporto de Congonhas– CEP: 04626-911, na cidade de São Paulo /SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0094-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Fábio Lourenço Carneiro Barbosa Ten Cel Av, publicado no Boletim Interno Ostensivo nº 12, de 17 de janeiro de 2024, do GAP-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A F PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.001.078/0001-54, sediada na Rua Engenheiro Edmundo Regis Bittencourt, 632, Olaria, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21021-300, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Rodrigues Ferreira, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.002291/2022-87, desmembrado do PAG nº 67106.001669/2021-44 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 137/CAE-CRCEA-SE/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 137/CAE- CRCEA-SE/2020, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **23/08/2024 a 22/08/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor total da contratação é de **R\$ 839.280,00** (oitocentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta reais).

Instrumento	Início Vigência	Término Vigência	Valor Anual	Finalidade
Contrato	22/08/2022	22/08/2023	R\$ 839.280,00	-
1º Termo Aditivo	23/08/2023	22/08/2024	R\$ 839.280,00	Prorrogação de vigência
2º Termo Aditivo	23/08/2024	22/08/2025	R\$ 839.280,00	Prorrogação de vigência
Valor Total do Contrato			R\$ 2.517.840,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120069

Programa de Trabalho: 05.151.6112.20XV.0001

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 1050A00008

PI: SCEA04ADM05

Empenho: 2024NE001166

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1 Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer Técnico nº 01/2024, de 28/05/2024 e;

5.1.2. Carta S/Nº, de 19/06/2024, da A F PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, data conforme assinatura eletrônica.

Representante legal da CONTRATANTE:

FÁBIO LOURENÇO CARNEIRO BARBOSA Ten Cel Av
Ordenador de Despesas do CRCEA-SE

Representante legal da CONTRATADA:

SR. LEONARDO RODRIGUES FERREIRA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

JULIANA ARAUJO FORTE 1º Ten QOINT NTE
Agente de Controle interno

CESAR AUGUSTO VALCANOVER 1º Ten Esp CTA
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/CAE-CRCEA-SE/2022
Data/Hora de Criação:	16/08/2024 13:24:33
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	d0dba7869478a6b5e0f572612cd5d699
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JULIANA ARAUJO FORTE no dia 19/08/2024 às 15:59:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CESAR AUGUSTO VALCANOVER no dia 19/08/2024 às 18:09:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av FÁBIO LOURENÇO CARNEIRO BARBOSA no dia 21/08/2024 às 13:14:30 no horário oficial de Brasília.